



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 119/85

Autoriza o Poder Executivo a fazer
alienação de bens pertencente ao
patrimônio do Município.

A Câmara Municipal de Natércia Estado
de Minas Gerais decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome
sanciono a seguinte Lei:

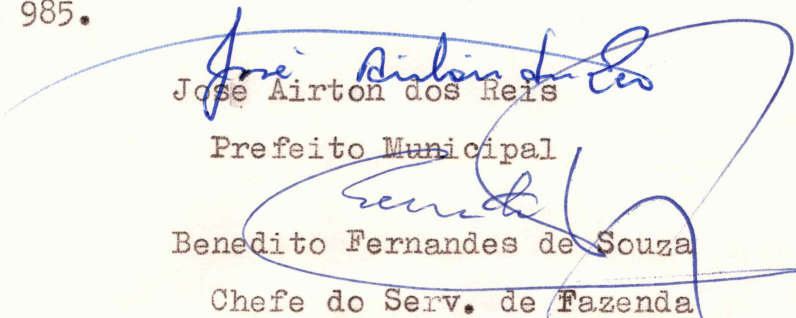
Art. 1º - Fica o Poder Executivo au
torizado a fazer alienação em hasta pública, ou a quem mais der,
de uma carroça de tração animal de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - O produto resultante da
alienação de que trata o artigo anterior será contabilizado co
mo receita da Prefeitura, e posteriormente utilizado em despesas
necessárias.

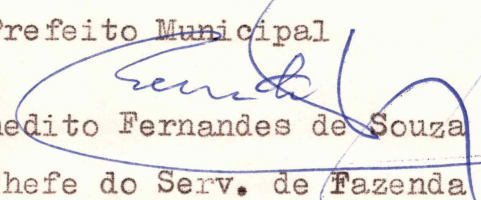
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cum
pram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
26 de junho de 1985.


José Airton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Chefe do Serv. de Fazenda

R.P. Secretaria.